TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes e de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme detalhamento das especificações, quantidades e valores de referência a seguir:

1.2. Planilha pesquisa de preços:

				BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS		HR COMÉRCIO		REGINALDO RODRIGUES		MED UNIT	MED TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Vl.Unit	Vl.Total	Vl.Unit	Vl.Total	Vl.Unit	Vl.Total	TOTAL	TOTAL
1	Arquivo de aço 70 cm, trilho na chapa #22, alt 133 cm x larg 47 cm x prof 70 cm.	UND	3	R$ 1.377,00	R$ 4.131,00	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00	R$ 1.425,67	R$ 4.277,00
2	IMPRES L8900 Mfc - 18900 cdw. Impressora multifuncional laser colorida.	UND	1	R$ 8.800,00	R$ 8.800,00	R$ 8.890,00	R$ 8.890,00	R$ 8.950,00	R$ 8.950,00	R$ 8.880,00	R$ 8.880,00
3	4g Câmera solar rural save havem linha Tq13 chip 2m2 incluso.	UND	2	R$ 480,00	R$ 960,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 550,00	R$ 1.100,00	R$ 510,00	R$ 1.020,00
4	Transformador TS 2000va	UND	1	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 270,00	R$ 270,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 273,33	R$ 273,33
5	Hd externo 250 gb	UND	1	R$ 208,00	R$ 208,00	R$ 215,00	R$ 215,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 214,33	R$ 214,33
				TOTAL	R$ 14.349,00	TOTAL	R$ 14.575,00	TOTAL	R$ 15.070,00	TOTAL	R$ 14.664,67

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando proporcionar melhores condições de trabalho, organização documental, suporte tecnológico e aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo órgão.

A aquisição de **armário arquivo** faz-se necessária para garantir a adequada organização, conservação e armazenamento de documentos e arquivos administrativos, contribuindo para a preservação das informações e para a melhoria da eficiência na gestão documental da Secretaria.

A **impressora** será destinada ao atendimento das demandas de impressão e reprodução de documentos administrativos, relatórios, ofícios, formulários e demais materiais necessários à execução das atividades rotineiras, proporcionando maior autonomia e agilidade aos serviços internos.

A aquisição de **câmera solar** visa contribuir para o monitoramento e a segurança de áreas e instalações vinculadas às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a necessidade identificada pela Administração, utilizando equipamento com alimentação por energia solar e recursos de vigilância adequados ao local de instalação.

O **transformador TS** será adquirido para atender às necessidades relacionadas à adequação e ao fornecimento elétrico dos equipamentos e instalações que dele dependam, proporcionando condições apropriadas de funcionamento e contribuindo para a proteção e a continuidade das atividades, observadas as especificações técnicas e a compatibilidade com a instalação existente.

O **HD externo** será utilizado para armazenamento, backup e organização de arquivos e informações digitais produzidos ou utilizados pela Secretaria, contribuindo para a preservação

ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDRESSA BASTOS DE OLIVEIRA EM 02/10/2026 ÀS 14:54:12.

de dados, a segurança das informações e a disponibilidade de documentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.
Dessa forma, as aquisições pretendidas visam suprir necessidades identificadas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, promovendo melhores condições de infraestrutura, organização e suporte às atividades desempenhadas pelos servidores, bem como contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

> ***Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:***
>
> ***(...)***
>
> ***XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;***

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do serviço demandado verificamos que este:

- é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui especificações usuais de mercado;
- e possui disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o serviço a ser contratado classifica-se como sendo bem comum.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos objetos será de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão de ordem de compra.
4.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo imediato a contar da data de assinatura do contrato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.
4.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 48h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.4. Os objetos serão recebidos definitivamente a partir da assinatura do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações juridica, fiscal, social, trabalhista e capacidade tecnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta no email licitacaocezarina2@gmail.com ou presenciamente mediante protocolo no endereço: Rua Rui Barbosa, n°159, centro, Cezarina -Go.

I- Contrato social acompanhando de cópia de dodumentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III- a regularidade perante a Fazenda **federal**, **estadual** e **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
VI – a regularidade perante a Controladoria Geral da União (**CGU**).
VII– declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
VIII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**
IX- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
X- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual n° 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.
6.2. O FMMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega de produto que esteja em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
7.2. Substituir às suas expensas o material que apresentar defeito de fabricação ou desgastes prematuros;
7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério do FMMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
7.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
7.5. Garantir que o produto entregue ao FMMA esteja em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na entrega do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause ao FMMA, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo ao FMMA, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
7.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências do FMMA, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
7.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
7.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do FMMA ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
8.3. O representante do FMMA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo FMMA.
9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o objeto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

10.99.18.542.0061.1.095.4.4.90.52 – ficha 405 – fonte 100 – R$ 13.157,00

10.99.18.542.0061.2.110.3.3.90.30 – ficha 411 – fonte 100 – R$ 1.507,67

11. PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que o FMMA a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.
11.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.
11.5 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I - descumprimento de pequena relevância;
II - inexecução parcial de obrigação contratual.
11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) entrega de objetos com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao FMMA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.
13.2. Não há escassez de empresas que forneçam o objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega do objeto no prazo de 10 (dez) dias a contar da adjudicação do objeto da dispensa de licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajusta de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor global de **R$ 14.664,67** (quatorze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) de acordo com art. 6º, IV do Decreto Municipal 125/2024.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e art. 9º do Decreto Municipal 125/2024, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será dispensado do disposto no art. 75, §3°, da Lei Federal n. 14.133/21.

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

19. APROVAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo FMMA de Cezarina em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Cezarina, 24 de setembro de 2026.

Sérgio Ricardo Toledo Martins
Secretário Municipal do FMMA

Valide a assinatura deste documento em https://cezarina.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 08ddda